

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.852/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO 020001.0412200032.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	185	250000000000	48.000,00

- Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.
- **Art. 3º** Fica autorizada aalteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 07 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS
VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734
FERREIRA:78447704734
FERREIRA:78447004734
FERREIRA:7844700474
FERREIRA:7844700474
FERREIRA:7844700474
FERREIRA:7844700474
FERREIRA:7844700474
FERREIRA:7844700474
FERREIRA:7844700474
FER

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o PROJETO DE LEI N.º 097/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 07 de outubro de 2025, atribuindo – a como LEI n.º 2.852/2025.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 07 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS ERREIRA 78447704734

VALBER DE VARGAS DN: cn=VALBER DE VARGAS DN: cn=VALBER DE VARGAS G=ICP-Brasil, ou=prosencial, enail=coefficadormvonot@hotmail.com

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal